

UFRR

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000 Telefone: (0xx95) 3621-3108 E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

Resolução nº 010/2019-CEPE/UFRR

Cria e regulamenta o Programa de Apoio ao Ensino de Graduação – PRAEG, no âmbito da Universidade Federal de Roraima – UFRR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado durante a reunião ordinária do CEPE, realizada no dia 17 de abril de 2019, e considerando o que consta no processo nº 23129.017612/2018-28.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

- **Art. 1º** O Programa de Apoio ao Ensino de Graduação PRAEG, caracteriza-se pelo conjunto de programas e ações no contexto da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação que buscam fomentar e financiar estudos com vista à melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem, redução das taxas de retenção e evasão nos cursos de graduação, no âmbito da Universidade Federal de Roraima UFRR.
- **Art. 2º** O PRAEG abrange institucionalmente iniciativas externas e internas à UFRR, no formato de programas e projetos gerenciados pela PROEG:
- I Programas Externos:
- a) O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID, mantido e regulamentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), tem por finalidade fomentar a iniciação à docência nos cursos de Licenciatura, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira;
- b) O Programa Residência Pedagógica, mantido e regulamentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), incentiva a formação de docentes em nível superior para as escolas de educação básica, indígenas e do campo;
- c) O Programa de Educação Tutorial PET, mantido e regulamentado pelo MEC, constitui-se de grupos organizados a partir de cursos de graduação, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, cujo objetivo é propiciar uma formação acadêmica ampla, de qualidade, fixando valores de consciência cidadã e social;

II - Programas Internos:

a) O Programa de Monitoria, mantido e regulamentado pela UFRR, que tem por objetivo a melhoria e o fortalecimento do ensino de graduação, por meio da implementação de práticas e



UFRR

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (0xx95) 3621-3108
E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

experiências pedagógicas, promovendo a cooperação mútua entre docentes e discentes, despertando nos últimos, o interesse pelo ensino, pesquisa e extensão;

- b) Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica PBMA da UFRR, tem por objetivo financiar a concessão de bolsas a discentes que tenham sido selecionadas pelos programas existentes da UFRR para realização de mobilidade acadêmica nacional ou internacional.
- c) Programa Aprenda Mais direcionado a grupos de discentes, especialmente, mas não restringindo-se, àqueles cursando os semestres iniciais, visando à consolidação de sua adaptação ao ensino superior, através de suporte acadêmico em conteúdos específicos e em componentes curriculares considerados de maior retenção e evasão.
- d) Programa Fale Mais clube de línguas que promove trocas culturais e linguísticas diversas, envolvendo comunidade universitária e comunidade externa.

Parágrafo único. Novos Programas ou Projetos de Ensino poderão ser incorporados no âmbito da PROEG, mediante regulamentação específica.

III - Projetos

a. Projeto de Ensino, mantido pelo UFRR e regulamentado por esta resolução, constitui-se de ações e estratégias didáticos metodológicos, que visam a melhoria do ensino-aprendizagem e a mitigação das elevadas taxas de evasão e principalmente retenção nos cursos de graduação.

Art. 3º O PRAEG tem por objetivos:

- I Propor e/ou desenvolver ações inovadoras de apoio didático-pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem;
- II Aprofundar estudos do conteúdo programático da disciplina que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades do próprio curso de graduação;
- III Apoiar atividades de ensino que fortaleçam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV Fomentar a formação de professores e estreitar as relações por meio de ações nas escolas públicas da educação básica, incluindo Colégio de Aplicação, Escola Agrotécnica, escolas indígenas e do campo;
- V Promover trocas culturais e linguísticas diversas por meio de intercâmbios de alunos da UFRR em outras instituições nacionais e internacionais e de recepção de alunos de outras IFE'S brasileiras e universidades estrangeiras;
- VI Financiar projetos de ensino com ou sem a participação de discente bolsista ou voluntário;
- VII Financiar despesas de custeio e/ou de capital que sirvam para a melhoria qualitativa do ensino de graduação.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BOLSISTAS

Art. 4º A seleção de projetos e programas externos do PRAEG, com respectivo montante de bolsas e recursos, quando houver, serão efetivados por meio de chamadas dos respectivos órgãos financiadores.



UFRR

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000 Telefone: (0xx95) 3621-3108 E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

Parágrafo único. A seleção interna dos bolsistas e voluntários destes programas, inclusive a partir da desistência ou desligamento de alunos, será realizada pelo coordenador do programa ou eventual comissão de seleção, por edital interno aprovado e publicado pela PROEG, a partir dos critérios estabelecidos pelas coordenações, com auxílio de técnico-administrativo da PROEG, o qual divulgará no site da Pró-Reitoria.

- **Art. 5º** A seleção de programas e projetos internos da PRAEG será realizado por meio de edital lançado pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, anualmente, sendo o número de vagas estabelecidos a partir da disponibilidade orcamentária.
- § 1º A seleção para o programa de monitoria, será realizada pelas unidades acadêmicas, a partir de critérios estabelecidos por edital da PROEG;
- § 2º A seleção dos projetos de ensino, será realizada por um comitê, composto por cinco membros, criado pela PROEG, a partir de critérios estabelecidos em edital.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

- **Art. 6º** O PRAEG será efetivado por meio de chamada institucional no âmbito da UFRR, elaborada pela PROEG, a qual estabelecerá o montante de recurso financeiro a ser destinado quando a ação for interna monitoria, mobilidade acadêmica nacional e internacional e projeto de ensino, para gastos com custeio e/ou despesas de capital e o número de vagas disponíveis de bolsa para discente, bem como definirá ou priorizará temas de abrangência dos projetos de ensino, considerando os objetivos previstos no art. 11º desta resolução.
- **Art. 7º** A PROEG por meio de Edital definirá os prazos para o encaminhamento e análise dos projetos de ensino.
- Art. 8º O PRAEG poderá destinar recursos financeiros para as seguintes despesas:
- I De custeio: material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica;
- II -De capital: equipamentos e material permanente.
- III De pagamento de bolsas, seguindo, por analogia, a política nacional de iniciação científica e intercâmbio em relação aos valores pagos.
- § 1º É vedada a utilização dos recursos financeiros do PRAEG para pagamento de auxílio pecuniário: diárias para estudantes e despesas com obras e reformas de infraestrutura física.
- § 2º Caso o projeto contemple despesas de custeio e de capital, tais deverão ser discriminadas por meio de planilha, com quantidade e especificação dos produtos, no projeto. O coordenador poderá ser auxiliado ou orientado por um técnico administrativo da PROAD na elaboração do termo de referência, caso necessário.



UFRR

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (0xx95) 3621-3108
E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

Art. 9º O material permanente adquirido com recursos financeiros passará a integrar o patrimônio da UFRR.

CAPÍTULO IV DO PROJETO DE ENSINO

Art. 10. Os projetos de ensino serão assim caracterizados:

- I Projeto de Ensino 1: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente bolsista;
- II Projeto de Ensino 2: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário;
- III Projeto de Ensino 3: sem aporte de recurso financeiro e com participação de discente bolsista;
- IV Projeto de Ensino 4: sem aporte de recursos financeiros e com participação de discente voluntário.
- Art. 11. Os Projetos de ensino contemplarão um ou mais dos objetivos gerais citados a seguir:
- a) Desenvolver atividades e/ou materiais de apoio didático-pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem;
- b) Aprofundar estudos do conteúdo programático de componentes que visem à complementação da formação acadêmica e atendam às necessidades curriculares do próprio curso de graduação;
- c) Apoiar estudos que busquem as causas de evasão e retenção dos cursos de graduação, bem como o desenvolvimento e o monitoramento de ações que visem mitiga-las;
- d) Desenvolver atividades de ensino ou metodologias inovadoras associadas ao aprendizado de línguas estrangeiras no âmbito do curso de graduação;
- e) propor metodologias inovadoras que elevem a qualidade de ensino de graduação;
- f) Promover a integração entre graduação, educação básica e pós-graduação;
- g) Desenvolver ações voltadas ao atendimento de alunos com deficiências e outros mecanismos de inclusão.
- **Art. 12**. O Projeto de Ensino deverá ser elaborado em formulário próprio (Anexo I) e poderá ser de iniciativa de um (a) docente, efetivo(a) ou visitante, que atuará como coordenador(a) do projeto, ou de um grupo de docentes, oriundos de um mesmo curso ou de diferentes cursos.



UFRR

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000 Telefone: (0xx95) 3621-3108 E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

Art. 13. Os Projetos de ensino com aporte de recurso financeiro com ou sem a participação de discente voluntário, só poderão ser cadastrados na PROEG, após seleção e aprovação em edital específico lançado pela PROEG.

Parágrafo único. As propostas de Projeto de Ensino deverão ser aprovadas no Colegiado do Departamento/Conselho de Curso, antes de envio a PROEG.

- **Art. 14**. O Projeto de Ensino sem aporte de recurso financeiro com ou sem a participação de discente voluntário poderá ser enviado a PROEG para cadastro, em fluxo contínuo durante o período letivo, desde que atenda ao disposto nesta resolução.
- **Art. 15**. A duração do Projeto de Ensino será de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano.

Parágrafo único. A prorrogação do Projeto de Ensino deverá ser solicitada pela coordenação do projeto (Anexo II) com no mínimo 30 (trinta) dias antes do previsto para o encerramento do mesmo. A referida solicitação será apreciada e deliberada pelo Conselho de Curso.

- **Art. 16**. Compete à coordenação do Projeto de Ensino:
- I Supervisionar e orientar as atividades dos envolvidos;
- II Receber e encaminhar as correspondências, justificativas e relatórios, sendo responsável pelos trâmites de início, execução e término dos mesmos.
- **Art. 17**. Compete ao discente cumprir a carga horária, estabelecida em horas semanais, prevista no Projeto de Ensino.
- § 1º A participação oficial de discentes e docentes no Projeto de Ensino se dá por meio da assinatura do Termo de Compromisso, devidamente preenchido em anexo a proposta (Anexo III).
- § 2º Para a exclusão do discente no Projeto de Ensino, a coordenação do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente preenchida à PROEG, em que conste a identificação do Projeto, o nome do discente, o motivo da exclusão e a data que o mesmo deve ser ou foi excluído do Projeto.
- **Art. 18**. A inclusão, substituição ou exclusão de participantes no Projeto de Ensino deverá ser comunicada à PROEG para registro.
- **Art. 19**. A coordenação do Projeto de Ensino deverá apresentar Relatório Semestral (Anexo IV), acompanhado do Relatório(s) de Atividades dos docentes/discentes (Anexo V), ao Conselho de Curso, de modo há justificar as horas dedicadas ao projeto, as quais deverão constar no Plano de Trabalho Docente PTD de todos os envolvidos, inclusive dos coordenadores.

Parágrafo único. A falta de apresentação dos relatórios do caput do artigo implicará no impedimento do(a)(s) coordenador(es)(as) e demais docentes envolvidos no projeto, de



UFRR

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000 Telefone: (0xx95) 3621-3108 E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

justificarem as horas atribuídas ao projeto, em seus planos de trabalho docente – PTD, e da emissão de certificados dos participantes.

Art. 20. O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido de seu coordenador(a) ou coordenadores, através de documento encaminhado à PROEG, acompanhado de justificativa e ciência do Conselho de Curso.

Parágrafo único. Para o cancelamento do Projeto de Ensino, a coordenação do projeto deverá apresentar o Relatório Final, que será analisado e homologado pelo Conselho de Curso, para posterior envio à PROEG.

Art. 21. A coordenação do Projeto de Ensino deverá tramitar o Relatório Final (Anexo VI) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no cronograma do Projeto, contendo à apreciação do Conselho de Curso, para posterior envio à PROEG.

Parágrafo único. Os Relatórios – Semestral e Final, do Projeto de Ensino serão apreciados com base nos objetivos e metas estabelecidos pelo mesmo, bem como por meio da participação em eventos acadêmicos, pedagógicos e científicos, resumos em anais, artigos em periódicos, entre outras formas afins.

Art. 22. A PROEG promoverá eventos ou workshops temáticos com o intuito de divulgar os trabalhos desenvolvidos para a comunidade e estreitar laços entre os participantes de projetos cujos objetivos sejam semelhantes.

Parágrafo único. Os eventos serão organizados em formato, tempo de duração e conteúdo a ser estabelecidos a partir da natureza dos projetos aprovados e da disponibilidade orçamentária.

- **Art. 23**. A coordenação de projeto indicará pessoas e conteúdo para que a PROEG em conjunto com a Coordenação de Comunicação (COORDCOM) produza e divulgue vídeos e outros meios dos projetos desenvolvidos os quais serão disponibilizados no site e redes sociais oficiais da UFRR.
- **Art. 24**. A PROEG, em parceria com a Editora, abrirá chamada pública para os integrantes dos projetos aprovados e finalizados, para seleção de artigos, os quais comporão volumes da Coleção Práticas Docentes.

CAPÍTULO V DA CERTIFICAÇÃO

Art. 25. A PROEG expedirá certificado de participação para docentes, discentes ou servidores que tiverem integralizado, pelo menos, um período letivo no Projeto de Ensino e apresentado o Relatório de suas Atividades (Anexo V), bem como a participação, organização e coordenação das ações no âmbito dos programas internos previstos nesta resolução, quando aplicável, podendo ainda delegar essa prerrogativa a outras unidades responsáveis pela coordenação das ações.





Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000 Telefone: (0xx95) 3621-3108 E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

Parágrafo único. Não será emitido nenhum tipo de documento pela PROEG para docentes, discentes ou servidores que não estiverem devidamente registrados no Projeto de Ensino conforme, estabelecido nesta Resolução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão deliberados pela Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DA UFRR, Boa Vista-RR, 30 de abril de 2019.

Prof. Dr. Jefferson Fernandes do Nascimento Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ CEPE Siape nº 1030546

Publicado no Mural e no sítio oficial dos Conselhos Superiores da UFRR Em: 30/04/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000 Telefone: (0xx95) 3621-3108 E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

Resolução nº 010/2019-CEPE/UFRR

ANEXO I

PROJETO DE ENSINO _____

PROPOSTA									
TÍTULO DO PROJE	ТО								
	~								
AUTORIA / COORD									
Dados do(a) Professor Nome completo (sem		(a) do Projeto							
Matrícula:	adieviatui as).								
CPF:									
E-mail:									
Departamento/Curso									
Categoria: () Efetivo									
Carga horária seman	al desenvolvida no	o projeto (h):							
Duração: início:	/ / t	érmino: /	/						
									
	Name								
DEMAIS PARTICIPA		<u> </u>							
Demais participantes	Categoria Funcional	СН	Atividade no Projeto de Ensino						
Total									
			rativo, (DB) Discente bolsista, (DV)						
Discente voluntário, CH	i. Carga norana se	manai.							
RESUMO DO PROJ	RESUMO DO PROJETO (1)								
(1) Descrição sucinta de	o Projeto.								
PALAVRAS CHAVE	$\overline{\mathbf{S}}$								
1.									
2.									
3.									



INTRODUÇÃO

CAPITAL (descrição de cada item)

CUSTEIO (descrição de cada item)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000



Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (0xx95) 3621-3108
E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

JUSTIFICATIVA																				
OBJETIVOS																				
Geral (um ou mais dos obje	etivos	s ge	rais a	ISSC	ociado	os a	io Art	. 9°	' da	. pı	rese	ent	e F	Res	olı	ıçã	o)			
Egracificas (abiativas/reats		4	d	:.		.1	4		-:		4		4 -		<i>(</i> ;)			/C: .		
Específicos (objetivos/meta																				
(ii) mensurável; (iii) atingív percentuais o índice de evas																				
2019.	ao u	JCL	1150 U	ic I	ingen	ma	iia Ci	VII	ua	ΟI		x a	ıc	uez	LCI.	1101	0 (iC		
2017.																				
METODOLOGIA (3)																				
(3) Descreva, detalhadament	e, coi	mo	serão	e	xecut	ada	is as a	ıçõ	es p	ore	evis	stas	p	ara	ιo	cu	mp	rin	ner	ito
dos objetivos propostos.																				
PÚBLICO ALVO																				
Caracterização											_	Qι	ıar	ıtio	dac	de l	Est	im	ad	a
Docentes																				
Discentes																				
Total																				
DENEELOG EGDED A	200																			
BENEFÍCIOS ESPERAL	005																			
BIBLIOGRAFIA																				
BIBLIOGRAFIA																				
CRONOGRAMA DE EXI	ECU	CÃ	O DO) P	PRO.I	ΕT	O DI	E F	INS	T	M									
		<u> </u>	020		2100		eríod													
Descrição das Atividades	JF	M	A N	1 J	JA	S							Μ	J	J	A	S	0	N	D
				Ť		_											-	Ť	_ `	
				•		•		•												
Insira mais linhas se necessá	irio.																			
ORÇAMENTO- DETALI	IAM	EN	TO I	DE	DES	PE	SAS													

Quantidade

Valor unitário

Valor total





CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000

Telefone: (0xx95) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

Total		

Insira mais linhas se necessário.

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto:	Data: dd/mm/aa





CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000

Telefone: (0xx95) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

Resolução nº 010/2019-CEPE/UFRR

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO												
Início: dd/mm/aaaa												
Término: dd/mm/aaaa												
Prorrogação: dd/mm/aaaa												
COORDENADOR(A) DO	PRC	JET	0:									
Carga Horária Semanal (h):												
Matrícula:												
CPF:												
JUSTIFICATIVA PARA P	ROR	ROC	JAÇÃ	O DO	O PR	OJE	О					
RESULTADOS PARCIAIS	<u>S</u>											
		~							~			
CRONOGRAMA DE EXI	ECU	ÇAO	DO P	ROJ					FAÇ A	0		
Descrição das Atividades			T			eríod	_ `		I ~			
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	0	N	D
T												
Insira mais linhas se necessá	mo.											
OBSERVAÇÕES ADICIO	A LA	rc.										
OBSERVAÇÕES ADICIO	JNAI	19:										
Assinatura do(a) coordena	don	a) da	nuoio	to.					Do	ta: do	1/mm	loo
Assinatura do(a) coordena	iuor()	a) u0	proje	:0:					Da	ita: ut	1/111111	/da
İ												



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000



Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-0

Telefone: (0xx95) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

Resolução nº 010/2019-CEPE/UFRR

ANEXO III

PROJETO DE ENSINO _____

TERMO DE CO	OMPROMISSO
Pelo presente Termo de Compromisso, e nascimento>, portador(a) do Cadastro de Pecurso/departamento: atividades previstas no Projeto de Ensino <tív<docente(s)>, durante o período de <inicio <informar="" ch="" do="" horária="" semanal="">.</inicio></tív<docente(s)>	ssoa Física – CPF < número >, < e-mail >, do _, assumo o compromisso de desempenhar as tulo do Projeto > sob a coordenação do(a)(s)
Declaro ainda, que não acumulo mais de 20 horbolsa discente, considerando as modalidades re	
Demais atividades desenvolvidas pelo acadêr	nico no Centro:
Atividade(s)	Carga Horária Semanal (h)
Carga Horária Semanal Total (h)	
Atividades a servem desenvolvidas:	

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto:	Data: dd/mm/aa
Assinatura do(a) discente	Data:
	dd/mm/aa





CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000

Telefone: (0xx95) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

Resolução nº 010/2019-CEPE/UFRR

ANEXO IV

PROJETO DE ENSINO _____

RELATÓRIO SEMESTRAL

Projeto de Ensino:	
Coordenador(a) do projeto:	
Centro:	
Departamento:	
Resumo dos principais tópicos desenvolvidos:	
Acsumo dos principais topicos desenvolvidos:	
Cronograma Estabelecido para esse período: () cumprido () não cumprido
Dificuldade(s) encontrada(s):	
Dificuldade(s) encontrada(s): Assinatura do coordenador(a) do projeto:	Data: dd/mm//aa



Projeto de Ensino:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA ONSELHO DE ENSINO, PESOUISA E EXTENSÃO



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000

Telefone: (0xx95) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

Resolução nº 010/2019-CEPE/UFRR

ANEXO V

PROJETO DE ENSINO _____

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE DOCENTE/DISCENTE

•	
Coordenador:	
Discente(s):	
Período:/ a//	
Atividades previstas:	
·	
Atividades executadas:	
Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto:	Data: dd/mm/aa
	D (11/)
Assinatura do(a) discente	Data: dd/mm/aa



propostas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000 Telefone: (0xx95) 3621-3108



E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

ANEXO VI

Resolução nº 010/2019-CEPE/UFRR

PROJETO DE ENSINO _____

RELATÓRIO FINAL

TÍTULO DO PROJE	ТО					
COORDENAÇÃO DO						
Coordenador(a) do pi	rojeto:					
Curso:						
Departamento:						
Centro:						
Carga Horária Semar	nal (h):	ľ				
Início:		Término:				
Com prorrogação ()		Sem pror	rogação ()			
DEMAIS PARTICIPA	NTES			T		
Nome	Matrícula	Categoria	СН	Per	ríodo	
Nome	Matricula	Funcional	CII	Início	Término	
Categoria funcional: (P Discente voluntário, CF Para os participantes qu inserida uma linha para	I: carga horária sen le ao longo do Pro	nanal. jeto tiveram alte	erações de (Carga Horári		
RESUMO						
DESCRIÇÃO DO DESENVOLVIDAS		S ATINGIDO	OS E	DAS AT	IVIDADES	
Evaliana and and and dist	a a abiativa1	dofinido D	iata fai ati-	aido a aus -	tivido do a s -	
Explicar em que medid desencadearam desde o			jeto 101 atin	igido e que a	ttividades se	
DIFICULDADES EN	NCONTRADAS					
Mencionar as dificuld	ades encontradas	para o cumpri	imento dos	objetivos	e atividades	





CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000

Telefone: (0xx95) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br

AVALIAÇÃO	
Expor os mecanismos de avaliação empregados para avaliar as açõ apresentar os principais resultados conseguidos no período.	es desencadeadas e
CONCLUSÃO	
Assinatura do(a) coordenador (a):	Data: dd/mm/aa